



PARECER N.º 006/2022 – CGM

Prestação de Contas mês Março 2022 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 20117/2021 – Aditivos e Anexos

**Recursos Mês de Março 2022**

	Liquidação	Empenho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
01	04/03	305	20117	099	PIGH Municipal	1.527.951,02
02	15/03	305	20117	121	PIGH Municipal	223.727,60
03	22/03	305	20117	132	PIGH Municipal	709.229,37
04	25/03	305	20117	139	PIGH Municipal	229.225,55
<b>Total</b>						<b>2.690.133,54</b>

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio do 2º Aditivo do Contrato de número 20117/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 2.690.133,54 (Dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e do contrato 20117/2021. Ressalta-se que todo valor está destinado para PIGH – Política de Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar.

Conferindo as transferências dos recursos, pelo contrato e aditivos firmados pelo Município de Gaspar, o contrato 20117/2021 atendeu aos limites mensais mencionados conforme empenho dentro do período.

Aferindo o Relatório Livro Caixa na Conta “9” Bradesco, conferem os lançamentos dos recursos do quadro 01, junto também as aplicações desses recursos.

Recebemos neste mês março o Parecer Conclusivo 03/2022 da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.8 e 4.11 do contrato 20117/2021) junto da prestação de contas.

No aferimento do Relatório de Desempenho das Metas de Média Complexidade foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

I) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 112,68% (24.223) (Anexo II item “a” e “b”), portanto **acima** da meta prevista (21.497) no contrato 20117/2021.

II) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 84,50% (398) (Anexo II item “c”), portanto **acima** da meta prevista (471) no contrato 20117/2021

III) **Cirurgias Eletivas** ficou em 33,48% (78) (Anexo II item “2”), não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto (233) na cláusula 4.24 do contrato 20117/2021.



MUNICÍPIO DE GASPAR  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A meta mensal geral quantitativa: a) Atenção a Saúde – 21.157 (Urgência e Emergência); b) Assistência ambulatorial – 340; c) Assistência Hospitalar – 1) Especialidades Média complexidade 471 e 2) Cirurgia Eletivas 233; são de um Total de 22.201 procedimentos e foram realizados 24.644, num percentual de 111,00%, acima do previsto na cláusula 4.24 do contrato 20117.

Na perspectiva financeira no que se refere aos pagamentos de **Urgência e Emergência**, o mesmo **ficou acima** do limite mensal previsto no anexo “II” item “a)” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 123.891,45 – Valor Total Executado R\$ 165.664,24..

No que se refere ao pagamento de **Internações**, o mesmo **ficou acima** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 358.953,06 – Valor Total Executado R\$ 421.682,36, portanto nota-se um **Déficit** financeiro, item 1.3.2 Financeiro Media Complexidade de R\$ 62.729,93.

No que se refere ao pagamento de **Leito Retaguarda**, o mesmo **ficou dentro** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 193.906,25 – Valor Total Executado R\$ 193.906,25.

No que tange o pagamento de recursos referentes às **Cirurgias Eletivas**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “II” item “c” “2” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 104.850,00 – Valor total Executado R\$ 63.138,08 e as Notas Fiscais foram emitidas no mês de novembro no valor de R\$ 42.708,15.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de Atenção à Saúde, foram pagos conforme valores da tabela abaixo. Nos aditivos da tabela Referencial o Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso pactuado com o Teto Mensal no valor de 1.212.6786,00 não foi detalhado o Teto Mensal por Especialidades conforme a tabela abaixo, dificultando esta Controladoria da análise de metas atingidas por especialidades.

Plantão e Sobreaviso	Teto Mensal 20117/21	Teto Aditivo	Valor Mês
UTI	0		144.480,00
Plantão Pronto Atendimento	277.140,00		250.320,00
Obstetrícia	68.820,00		83.319,00
Pediatria	143.840,00		146.160,00
Anestesiologia	70.000,00		73.656,00
Ortopedia	37.000,00		23.520,00
Cirurgia Geral e Bucomaxilo	45.000,00		42.200,00
Clinica Médica	53.940,00		29.400,00
Nefrologia	30.000,00		16.759,64
Radiologia	82.784,00		0
Administração – Respons. Técnicas	0		107.400,00
<b>Total – Contratos 20117/2021</b>	<b>808.524,00</b>	<b>1.212.786,00</b>	<b>917.214,64</b>

Quadro 02



No Valor Total estão inclusos as Responsabilidades Técnicas (Direção, Coordenação e Escalas Médicas) no valor de R\$ 107.400,00.

Referente ao pagamento do Plantão e Sobreaviso há compatibilidade entre os totais do: Item 5 – Dados Operacionais do Relatório Prestação de Contas com Gastos Médicos com as Planilha de Pagamento de Plantão e Sobreaviso e o Relatório Prime Medical Serviços Médicos Ltda, no total de R\$ 917.214,64.

Foi realizada conciliação entre a Planilha de pagamento dos médicos nas especialidades de Anestesia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Nefrologia com o Relatório de Escala Médica (Registro de Ponto) e está de acordo. O pagamento do médico Sérgio Beduschi foi comprovado pela realização de 4 (quatro) procedimentos pontuais.

Não foi possível verificar os pagamentos individuais dos médicos da empresa Prime Medical Serviços Médicos Ltda visto que é de competência da empresa. Pagamento de R\$ 637.360,00 a Prime MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS Ltda, referente Notas Fiscais: nº 007 no valor R\$ 463.280,00, datada em 03/03/2022 e nº 008 no valor R\$ 174.080,00 também do dia 03/03/2022.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela Movimentação Diária com o Extrato Bancário da Conta Bradesco nº 363191-5 de 01/03/2022 a 31/03/2022 e o Caixa (caixinha físico) e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública.

Foram realizadas conciliação nos extratos bancários das Contas Bancárias abaixo citadas com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade entre os saldos.

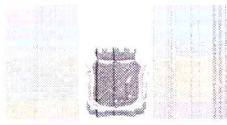
- Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5.1
- Banco do Brasil Agência 0921-0, Contas:; 43916-9; 43917-e 44002-7.
- SICOOB Agência 3069-4, Conta 178285-1.

Foi observado nos “Extratos – Investimentos Fundos – Mensal” com Saldo Atual nas contas do Banco do Brasil no valor de R\$ 24.476,20 em compatibilidade com Balancete de Verificação.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade nos saldos: Inicial de R\$ 13.834,71 e Final R\$ 1.595,91.

Notamos entrada em dinheiro no Caixa (caixinha físico) no mês Março no valor de R\$ 36.276,00. Orientamos ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do Caixa (Movimentação Diária do Caixa), foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores pelos atrasos dos pagamentos. Orientamos também ser prudente a extinção desta prática.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 01 de junho de 2022.

  
**ERNESTO HOSTEN**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 9775/2021